



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 565/2026

DISPENSA Nº 489/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno, conforme descritivo e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Balde	Óleo diesel lubrificante 10w40, 20 litros.	714,00	1.428,00
02	10	Balde	Óleo diesel lubrificante 15w40, 20 litros.	369,00	3.690,00

2 – Contratado:

SONEGO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.641.259/0001-60

ENDEREÇO: R 30 de NOVEMBRO, Nº 756, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 5.118,00** (cinco mil, cento e dezoito reais).

4 - Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da nota fiscal.

5 - Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.





6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.02 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso FUNDEB; 2160 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEB; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1540; Cód. Reduzido da despesa: 2896

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de diesel que é o combustível que mantém os veículos em operação diária. No caso do transporte escolar, isso garante que os alunos cheguem à escola regularmente, evitando faltas e prejuízos no aprendizado. Os veículos abastecidos adequadamente evitam paradas inesperadas no trajeto escolar. Ficar sem combustível pode expor os alunos a riscos, especialmente em áreas rurais ou com pouca infraestrutura. A compra planejada de diesel permite organizar rotas, horários e evitar interrupções. Também ajuda a controlar custos e evitar compras emergenciais, que podem ser mais caras. Manter o nível adequado de combustível e utilizar diesel de qualidade contribui para o bom funcionamento do motor, reduzindo desgastes e a necessidade de manutenção corretiva. Em contextos públicos, como transporte escolar municipal, a aquisição eficiente de diesel impacta diretamente o orçamento

Faxinal do Soturno/RS, 14 de abril de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 13:14:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/avm2d> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno. A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição pois o diesel é o combustível que mantém os veículos em operação diária. No caso do transporte escolar, isso garante que os alunos cheguem à escola regularmente, evitando faltas e prejuízos no aprendizado. Os veículos abastecidos adequadamente evitam paradas inesperadas no trajeto escolar. Ficar sem combustível pode expor os alunos a riscos, especialmente em áreas rurais ou com pouca infraestrutura. A compra planejada de diesel permite organizar rotas, horários e evitar interrupções. Também ajuda a controlar custos e evitar compras emergenciais, que podem ser mais caras. Manter o nível adequado de combustível e utilizar diesel de qualidade contribui para o bom funcionamento do motor, reduzindo desgastes e a necessidade de manutenção corretiva. Em contextos públicos, como transporte escolar municipal, a aquisição eficiente de diesel impacta diretamente o orçamento. Um bom controle evita desperdícios, fraudes e garante melhor uso dos recursos. O transporte escolar é um direito dos estudantes. Garantir o abastecimento dos veículos é essencial para cumprir essa obrigação legal e social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de óleo diesel lubrificante para manutenção dos micro ônibus e ônibus da frota da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá entregar os materiais, em até 10 dias após autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno. Os serviços deverão ser realizados, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4, sendo recebidos pelo fiscal da contratação. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização da contratação, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.118,00 (Cinco mil cento e dezoito reais)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Balde	Óleo diesel lubrificante 10w40, 20 litros.	714,00	1.428,00
02	10	Balde	Óleo diesel lubrificante 15w40, 20 litros.	369,00	3.690,00
Total R\$					5.118,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pela mediana de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 08 de abril de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado
Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 15:23:40
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/D0w4c> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição pois o diesel é o combustível que mantém os veículos em operação diária. No caso do transporte escolar, isso garante que os alunos cheguem à escola regularmente, evitando faltas e prejuízos no aprendizado. Os veículos abastecidos adequadamente evitam paradas inesperadas no trajeto escolar. Ficar sem combustível pode expor os alunos a riscos, especialmente em áreas rurais ou com pouca infraestrutura. A compra planejada de diesel permite organizar rotas, horários e evitar interrupções. Também ajuda a controlar custos e evitar compras emergenciais, que podem ser mais caras. Manter o nível adequado de combustível e utilizar diesel de qualidade contribui para o bom funcionamento do motor, reduzindo desgastes e a necessidade de manutenção corretiva. Em contextos públicos, como transporte escolar municipal, a aquisição eficiente de diesel impacta diretamente o orçamento. Um bom controle evita desperdícios, fraudes e garante melhor uso dos recursos. O transporte escolar é um direito dos estudantes. Garantir o abastecimento dos veículos é essencial para cumprir essa obrigação legal e social.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a aquisição de óleo diesel lubrificante é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1 A aquisição terá que ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o número de veículos, sendo 4 (quatro) micro ônibus placas, IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e 1 (um) ônibus placa IUC 3H52.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 5.118,00 (Cinco mil cento e dezoito reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Óleo diesel lubrificante 10w40, 20 litros.	714,00	790,00	700,00	714,00	1.428,00
02	10	Óleo diesel lubrificante 15w40, 20 litros.	369,00	490,00	540,00	369,00	3.690,00
						Total R\$	5.118,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.





8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente da presente licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 08 de abril de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





Parecer Jurídico 2026 – Dispensa de Licitação

Base legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

1. Contextualização

A Secretaria de Educação necessita adquirir óleo diesel lubrificante 10w40 e 15w40 para manutenção dos micro-ônibus, placas IQV 5852, IWT 8930, JAO 3B28, IVK 6B28 e do ônibus placa IUC 3H52, da frota do município de Faxinal do Soturno.

2. Fundamentação Legal

- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:** autoriza a **dispensa de licitação** para contratação de bens e serviços.

3. Aplicação ao Caso Concreto

O objeto da contratação consiste na aquisição de óleo diesel lubrificante.

O valor estimado da contratação encontra-se **abaixo do limite legal de R\$ 50.000,00**, permitindo a dispensa de licitação.

A contratação direta se mostra necessária para assegurar a **continuidade do serviço público**, evitando prejuízos às atividades da pasta.

4. Conclusão

Diante do exposto, **opina-se pela legalidade da dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Elaborado em 14 de abril de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 09:30:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/jobzc> para
verificar a autenticidade.

